



Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

----- Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas quinze horas e doze minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Lígia Paula Varela Teixeira Lopes, Paulo José Gomes Langrouva e Telma Susana Ferreira Sousa Mano, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos.-----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia:** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

----- **Para Conhecimento:**-----

----- Despacho n.º 33 – PCM/2024 - Tolerância de Ponto – Feira de ano;-----

----- Despacho n.º 34 – PCM/2024 – Tolerância de Ponto – Natal e Ano Novo.-----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- **Propostas:**-----

----- **Proposta N.º 171/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro ao Clube de Caçadores de Mata de Lobos para a Realização de uma Montaria; -----

----- **Proposta N.º 172/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Constituição do Fundo Fixo para o ano 2025; -----

----- **Proposta N.º 173/2024-PCM/Mandato 2021-2025** - Programa CLDS 5G Figueira Inclusiva – Alteração ao Plano de Ação; -----

----- **Proposta N.º 174/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Ratificação da Decisão de Aquisição de Cadeiras de Rodas para Oferta às IPSS da Área do Município;-----

-----**Proposta N.º 175/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Norma de Controlo Interno do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----**Proposta N.º 176/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Tarifário para o ano 2025 dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Serviços Urbanos; -----

-----**Proposta N.º 177/2024-PCM/Mandato 2021-2025** - Programa Radar Social - Aprovação da Atualização dos Documentos de Suporte à Rede Social: Diagnóstico Social; Plano de Desenvolvimento Social e Plano de Ação; -----

-----**Proposta N.º 178/2024-PCM/Mandato 2021-2025** - Abertura de procedimento para atribuição de licenças de utilização privativa do domínio público para a instalação, manutenção e exploração de pontos de carregamento de veículos elétricos nas localidades integradas na Rede Aldeias Históricas de Portugal; -----

-----**Proposta N.º 179/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de toponímia em arruamentos na freguesia de Escalhão. -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia** -----

-----**Assuntos de interesse geral para o Município.**-----

-----O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara informou que se realizou no dia 16 de dezembro, no Auditório do Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo, a assinatura do Contrato de Financiamento que visa apoiar a construção do Centro Paroquial de Figueira de Castelo Rodrigo. A cerimónia foi presidida pelo Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e contou a presença, do Diretor-Geral da Direção-Geral das Autarquias Locais, o representante da CCDR Centro e do Pároco da Freguesia, Padre Vítor Lourenço. -----

-----Esta obra, há muito almejada pela comunidade Figueirense e vai finalmente ver a luz do dia e representa um investimento de cerca de 100 mil euros, que visa dar melhores condições e mais conforto, não só às mais de 150 crianças que atualmente frequentam a catequese, como a toda a comunidade Figueirense. -----

-----Este contrato de financiamento foi celebrado ao abrigo do Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva, com comparticipação financeira de 50% da obra, tendo o Município já assumido o financiamento do restante montante. A obra está orçamentada num total de 99.900,00€, nesta primeira fase, depois haverá uma segunda fase para a aquisição de mobiliário que irá ser necessário. -----

-----O projeto, desenvolvido pela Divisão de Obras Particulares, Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, com a colaboração da Fábrica da Igreja Paroquial de Figueira de Castelo

Rodrigo, prevê a otimização dos dois pisos do edifício, com salas polivalentes, acessos para pessoas com mobilidade reduzida e a eficiência energética do edifício, de modo a reconstruir e adaptar um imóvel já existente no Centro Histórico da Vila e transformá-lo num equipamento urbano, acessível e funcional para todas as gerações.-----

----- Informou que o Executivo Municipal em conjunto com os técnicos do ICNF visitaram os trabalhos que estão a ser realizados na instalação da rede primária de faixas de gestão de combustível (RPFGC), numa extensão que vai desde a cumeada da Serra do Cerejal até à Serra de São Marcos, num total de 154 hectares, com um financiamento de 140.000,00€. -----

----- Os referidos trabalhos estão a ser executados pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), através do Programa de Recuperação e Resiliência.-----

----- A Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível funciona como um elemento estruturante da paisagem rural, a fim de desempenhar um conjunto de funções assentes na defesa de pessoas, bens e do espaço florestal, com o intuito de tornar o território mais resiliente na proteção e defesa da floresta à propagação de incêndios rurais.-----

----- Mais informou que no passado dia 6 de dezembro reuniu, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, o Conselho Municipal de Educação de Figueira de Castelo Rodrigo, tendo estado presentes representantes do Executivo Municipal, do Agrupamento de Escolas, das Associações de Pais e de Estudantes, do Serviço Público de Saúde, das IPSS, da Direção-Geral de Estabelecimentos Escolares da Região Centro e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, tendo tomado conhecimento do Projeto de Requalificação da Escola Secundária, um investimento financiado pelo Estado a 100% e que a Câmara Municipal pretende que corresponda às necessidades da comunidade escolar, nomeadamente no que concerne à eficiência energética. -----

----- Também debateram a implementação, já iniciada, do Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar no Concelho, da aposta na obtenção de material didático e nas tecnologias dos "Laboratórios Makers", bem como na aquisição, para breve, do cartão eletrónico para uso escolar.-----

----- Debateram ainda o tema referente a comportamentos menos adequados por parte de alguns alunos, onde teve conhecimento da pouca autonomia que o Agrupamento de Escolas tem no que se refere a estes processos, uma vez que apenas tomam conta da ocorrência e depois enviam os processos para instâncias superiores.-----

----- Ainda informou que decorreu no passado fim-de-semana em Salamanca a IX edição da Feira Eco-Raia, onde o Executivo Municipal marcou presença. O referido certame foi organizado pela Associação de Municípios da Cova da Beira e a Diputación de Salamanca, representada pelo Presidente. -----

-----Este evento, que juntou mais de 100 produtores, tornou-se numa das maiores mostras de produtos agrícolas locais e regionais de Portugal e Espanha, com o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo a estar representado por sete produtores. -----

-----Também no passado sábado o Mosteiro de Santa Maria de Aguiar recebeu um grande Concerto de Ópera, "A Ópera do Amor: do Paraíso aos Abismos", organizado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, em parceria com a Associação de Municípios do Douro Superior.

-----Um grande espetáculo, que uniu a música à cultura, foi levado a cabo pelos profissionais da Ópera na Academia e na Cidade, contando com a participação de cerca de meia centena de talentosos músicos com experiência internacional, que interpretaram diversas e reconhecidas obras de autores bem conhecidos. -----

-----Para a Câmara Municipal, a realização de eventos na época natalícia, com esta grandiosidade, é uma forma de descentralizar a cultura, representando uma clara mais-valia para a respetiva agenda cultural dos territórios da nossa região, atraindo assim novos públicos ao nosso território. -----

-----Durante a época natalícia decorreram diversas atividades e eventos relacionados com a "Figueira Terra Natal", o que acaba por dinamizar o Concelho. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva cumprimentado todos os membros presentes. -----

-----O Senhor Vereador Paulo Langrouva quis aqui manifestar o seu regozijo pelo facto de o Executivo já ter assinado o Contrato Programa destinado ao financiamento que vai apoiar a construção do Centro Paroquial de Figueira de Castelo Rodrigo, pois foi durante o anterior mandato que a Câmara Municipal participou a aquisição do edifício, para a requalificação do mesmo para os devidos fins. Tudo estava articulado da melhor forma para a requalificação daquele espaço, pelo que agora ficou muito satisfeito em ter conhecimento que este Executivo conseguiu a realização deste contrato de financiamento destinado à realização da requalificação do edifício, pois Figueira de Castelo Rodrigo ainda tem uma grande comunidade religiosa que merece muito este equipamento. -----

-----Também, gostaria de ter conhecimento no que se refere ao processo da continuidade do Seguro de Saúde Municipal, se já foi adjudicado ou se está a decorrer o concurso público para o efeito. -----

-----Também em relação à área da Saúde, gostaria de ter conhecimento se o Senhor Presidente já teve a oportunidade de reunir com a Presidente da ULS da Guarda no sentido de o questionar se já conseguiu angariar mais médicos que queiram prestar serviço no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, que tanta falta fazem. -----

----- Por último, gostaria de desejar a todo o Executivo, a todos os Figueirense residentes, os que se encontram a residir nas diversas partes de Portugal e do Mundo e a todos os funcionários do Município, um Santo e feliz Natal para todos.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente informando que em relação ao Seguro de Saúde Municipal, o concurso está a decorrer, pelo que, tem conhecimento concorreram duas seguradoras, mas uma não reunia as condições para o efeito, pois não dispõe de contratos com clínicas que prestem o serviço. O processo está a decorrer dentro dos prazos normais para a aquisição destes serviços, em breve estará concluído. O serviço prestado à população ao abrigo do Cartão de Saúde Municipal está a decorrer com toda normalidade.-----

----- Quanto à questão no que se refere à reunião com a Senhora Presidente do Conselho de Administração da ULS da Guarda, já reuniu mais do que uma vez, no sentido de continuar a reivindicar a colocação de mais médicos, mais enfermeiros e até mais assistentes administrativos para o Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo. Espera que o trabalho que está a ser levado a cabo venha a dar frutos dentro de pouco tempo. A ULS da Guarda está a fazer uma ação de sensibilização dirigida aos médicos e enfermeiros que queiram vir trabalhar para o Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, pelo que, em breve aguardam respostas positivas no que se refere a este assunto. -----

----- Informou ainda que o Complexo das Piscinas Municipais se encontra encerrado no período de férias de Natal, para realização das devidas limpezas e trabalhos de manutenção. -----

----- **Para Conhecimento:**-----

----- **Despacho n.º 33 – PCM/2024 - Tolerância de Ponto – Feira de ano;**-----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- **Despacho n.º 34 – PCM/2024 – Tolerância de Ponto – Natal e Ano Novo.**-----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Propostas:**-----

----- **Proposta N.º 171/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de Apoio Financeiro ao Clube de Caçadores de Mata de Lobos para a Realização de uma Montaria;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 171/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro ao Clube de Caçadores de Mata de Lobos para a Realização de uma Montaria, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:**-----

----- O Clube de Caçadores de Mata de Lobos remeteu a este Município uma comunicação, em anexo à presente Proposta, na qual solicita um apoio financeiro, por forma a garantir a realização da montaria ao javali que se propõe organizar no dia 4 de janeiro de 2024; -----

-----O apoio ao movimento associativo reveste-se de considerável relevância para o desenvolvimento turístico, desportivo e cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; --

-----O Clube de Caçadores de Mata de Lobos é uma associação legalmente constituída e que tem por objetivos estatutários a criação de reservas de caça condicionada, repovoamento de zonas estéreis com espécies cinegéticas, zonas de treino para cães de caça, reservas permanentes para reprodução das espécies venatórias e todos os assuntos relacionados com a caça; -----

-----Para além do facto de a atividade cinegética estar profundamente enraizada na cultura Figueirense, a caça ao javali contribui para impulsionar o turismo cinegético no Concelho através da atração de caçadores oriundos de vários locais; -----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, conforme documentação anexa; -----

-----A cultura, o património, a promoção do desenvolvimento e dos tempos livres são atribuições do Município, as quais se consubstanciam nas competências da Câmara Municipal para, entre outras, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, bem como para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas e) e f) e m), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL); -----

-----Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL, a atribuição de um apoio financeiro no montante de € 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta euros) ao Clube de Caçadores de Mata de Lobos para a realização de uma Montaria. -----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.07.01.04 e GOP 310 2024/86 1. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Proposta N.º 172/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Constituição do Fundo Fixo para o ano 2025; -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 172/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Constituição do Fundo Fixo para o ano 2025, que a seguir se transcreve:

-----Considerando que: -----

----- - A entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;-----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do referido diploma, o POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, se mantém em vigor no que respeita a matérias de controlo interno (Ponto 2.9), regras previsionais (Ponto 3.3) e modificações do orçamento (Ponto 8.3.1).-----

----- **Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere, nos termos das disposições legais referidas:**-----

----- A aprovação do valor de € 2.752,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois euros) para Fundo Fixo do Município para o ano 2025, bem como a distribuição das verbas referidas de acordo com as classificações orgânicas e económicas, conforme constante do mapa anexo;

----- Em caso de falta ou impedimento do responsável, deverá ser promovida a substituição, preenchendo a competente folha de transição de fundos e dela dando conhecimento ao Serviço de Tesouraria do Município.-----

ANEXO Mapa dos Fundos fixos para 2025

De nominação	Classificação	Valor	Serviço	Responsável	Substituto
Combustível (gasóleo)	02/02.01.02.02	€ 150,00	Subunidade de Gestão Financeira, Contabilidade e Tesouraria	Maria Teresa Lourenço Moreda Fernandes	António João Caleiro Afonso
Consumos de secretaria	02/02.01.08	€ 50,00			
Material de consumo clínico	02/02.01.11	€ 50,00			
Prémios e ofertas	02/02.01.15	€ 200,00			
Outros bens	02/02.01.21	€ 300,00			
Conservação de bens	02/02.02.03	€ 100,00			
Comunicações (correio)	02/02.02.09.01	€ 200,00			
Portagens	02/02.02.10	€ 100,00			
Representação dos serviços	02/02.02.11	€ 400,00			
Deslocações e estadas (alimentação)	02/02.02.13	€ 400,00			
Serviços Prestados	02/02.02.25.99	€ 300,00			
Sub-Total		€ 2.250,00			
Outras	02/06.02.03.05.99	€ 520,00	CPCI	Ana Cidália Barroso Grilo	Maria Judite dos Santos Correia
Outras	02/06.02.03.05.99	€ 50,00	Posto de Turismo de Figueira de Castelo Rodrigo	Luís Alberto Rebelo da Costa	Judite Manuela Panta Baltazar
Outras	02/06.02.03.05.99	€ 50,00	Posto de Turismo de Castelo Rodrigo	Telma Sofia Russo dos Santos	Raquel Fernandes Caetano Aguilhar
Outras	02/06.02.03.05.99	€ 50,00	Posto de Turismo de Barca de Alva	Carlos Manuel Soares Martins	Dina Manuela Pimentel Abreu
Outras	02/06.02.03.05.99	€ 50,00	Estádio Municipal	Fernanda de Lurdes Martins Almeida	Mécia Maria Quadrado Santos Lima
Outras	02/06.02.03.05.99	€ 50,00	Pavilhão dos Desportos	Alfredo José Ferreira Lourenço	Cristina Maria Guerra Nunes Quadrado
Outras	02/06.02.03.05.99	€ 50,00	Piscinas Municipais	Maria de Fátima Almeida Carneiro Monteiro	Maria Cristina Fernandes Cristão
Outras	02/06.02.03.05.99	€ 50,00	Casa da Cultura - Auditório	Cristiana da Conceição Sequeira Vieira	Maria Elisabete Pinto Correia
Outras	02/06.02.03.05.99	€ 50,00	Casa da Cultura - Bar	Maria Elisabete Pinto Correia	Cristiana da Conceição Sequeira Vieira
Outras	02/06.02.03.05.99	€ 50,00	Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo	Judite Manuela Panta Baltazar	Helena Videira Henriques Gonçalves
Sub-Total		€ 502,00			
Total		€ 2.752,00			

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Proposta N.º 173/2024-PCM/Mandato 2021-2025 - Programa CLDS 5G Figueira Inclusiva –
Alteração ao Plano de Ação;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 173/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Programa CLDS 5G Figueira Inclusiva – Alteração ao Plano de Ação, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:**-----

-----A Portaria n.º 428/2023, de 12 de agosto veio trazer alterações substanciais à Portaria n.º 64/2021, de 17 de março (define o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais), adaptando-o à realidade do novo Programa CLDS 5G;-----

-----Este novo programa CLDS 5G pretende reforçar as políticas de inclusão social e combate à pobreza em Portugal encarando o território como uma dimensão essencial para a sua concretização, concentrando as intervenções nos grupos populacionais que evidenciam fragilidades mais significativas e promovendo a mudança tendo em conta os fatores de vulnerabilidade;-----

-----Na reunião de 3 de julho de 2024, foi presente à Câmara Municipal a PROPOSTA N.º 86/2024-PCM/MANDATO 2021-2025, tendo este órgão deliberado aprovar o Plano de Ação do Programa CLDS 5G Figueira Inclusiva, designado gestora do presente processo a Técnica Superior Olga Maria Teixeira Lourenço da Silva;-----

-----Em sede de candidatura, veio a Segurança Social solicitar algumas correções ao Plano de Ação, conforme consta de informação anexa à presente Proposta e que dela faz parte integrante, tendo sido elaboradas as competentes correções ao plano de Ação Original, que ora se apresenta à apreciação e votação, e que foi presente em reunião do Conselho Local de Ação Social, o qual emitiu o seu parecer favorável;-----

-----Nos termos do artigo 16.º do Regulamento do “Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social” aprovado e publicado em Anexo à Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, compete à Câmara Municipal, após apreciação do Plano de Ação e do Parecer do CLAS, aprovar o Plano de Ação;-----

-----O Município tem atribuições nos âmbitos da ação social e da promoção do desenvolvimento, as quais se manifestam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para aprovar o Plano de Ação do programa CLDS 5G, nos termos das disposições conjugadas das alíneas h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e do artigo 16.º do Regulamento do “Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social” aprovado e publicado em Anexo à Portaria n.º 64/2021, de 17 de março;-----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelo artigo 16.º do Regulamento do “Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social” aprovado e publicado em Anexo à Portaria n.º 64/2021, de 17 de março:**-----

----- A aprovação das alterações ao Plano de Ação do Programa CLDS 5G Figueira Inclusiva, em anexo à presente Proposta, que dela faz parte integrante e que aqui se dá por transcrito; -

----- Designar gestora do presente processo a Técnica Superior Olga Maria Teixeira Lourenço da Silva.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que após apreciação do Plano de Ação do programa CLDS 5G Figueira Inclusiva, verificou que existem alguns lapsos que é de todo conveniente clarificarem, também verificou que no relatório não consta nada sobre a taxa de empregabilidade nem a taxas de desemprego, considera que, deviam clarificar essas situações.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente agradecendo os contributos do Senhor Vereador, os dados que constam do plano foram fornecidos pelo Instituto Nacional de Estatística, pelo Instituto Nacional de Estatística e pelo Instituto da Segurança Social e este Plano de Ação já foi validado.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta N.º 174/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Ratificação da Decisão de Aquisição de Cadeiras de Rodas para Oferta às IPSS da Área do Município;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 174/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Ratificação da Decisão de Aquisição de Cadeiras de Rodas para Oferta às IPSS da Área do Município, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:**-----

----- No presente ano e no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Terceira Idade, foram adquiridas 11 cadeiras de rodas para oferta às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) com sede no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e com valências de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e/ou Centro de Dia;-----

----- A referida entrega efetivou-se durante o dia 28 de outubro de 2024, conforme amplamente divulgado nos suportes informativos do Município;-----

----- A presente decisão representou uma iniciativa com um forte impacto social e com diversos benefícios para a comunidade, dado promover a autonomia, a inclusão e o bem-estar dos utentes das diversas IPSS, e demonstrando o compromisso do Município com a construção de uma sociedade mais justa e equitativa;-----

-----As IPSS têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----Para além do relevante papel que o setor social e solidário tem realizado no apoio aos cidadãos, este também tem assumido igual destaque na dinamização das economias locais, constituindo-se as IPSS como verdadeiros agentes da economia social;-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, não esquecendo a realidade social das suas populações, tem vindo a complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado;-----

-----Verificado que a presente iniciativa consubstancia um apoio com uma expressão financeira total de € 1.854,60, verifica-se ser a Câmara Municipal o órgão competente para deliberar "sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes" e "participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com (...) instituições particulares de solidariedade social", nos termos do disposto nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL), no âmbito da atribuição do Município no âmbito da Ação Social, consubstanciada pela alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma;-----

-----Atento tudo quanto supra exposto, proponho que Ilustre Órgão Executivo delibere a ratificação da decisão de aquisição de 11 cadeiras de rodas, num valor global de € 1.854,60 (mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e sessenta cêntimos) para ofertas às IPSS com sede no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e com valências de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e/ou Centro de Dia, de acordo com a tabela infra, praticada nos termos do n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, nos termos e com os efeitos previstos no artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado e publicado e anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, na sua atual redação, retroagindo os seus efeitos à data dos atos a que respeitam, nos termos do n.º 5 do citado artigo 164.º.-----

IPSS	NIPC	N.º Equip.	Valor
ADVA - ASS Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho - Associação de Solidariedade Social	509.676.383	1	€ 168,60
Associação Cultural Desportiva e Social Almofalense	503.090.727	1	€ 168,60
Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa	502.582.227	1	€ 168,60
Associação Sócio-Cultural da Freixeda do Torrão	505.049.910	1	€ 168,60
Casa da Freguesia de Escalhão	502.914.491	1	€ 168,60
Centro de Solidariedade Social de Algodres, IPSS	504.425.390	1	€ 168,60
Centro de Solidariedade Social de Reigada	506.546.462	1	€ 168,60
Centro Social de Mata de Lobos	501.686.932	1	€ 168,60
Douro Social - Associação de Solidariedade de Barca de Alva	506.862.968	1	€ 168,60
Figueira S.O.S., Associação de Solidariedade Social	506.400.433	1	€ 168,60
Misericórdia do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo	501.163.190	1	€ 168,60
	Total	11	€ 1.854,60

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 175/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Norma de Controlo Interno do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 175/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Norma de Controlo Interno do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- O Sistema de Normalização Contabilística para as Autarquias Locais (SNCAP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, introduziu alterações profundas na organização da informação contabilística e financeira das autarquias locais; ---

----- O SNC-AP veio, inclusive, revogar o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com exceção de algumas matérias específicas, designadamente o Controlo Interno (Ponto 2.9); ---

----- Para além disso, o Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, prevê ainda, no seu artigo 15.º, que as entidades

públicas devem implementar um sistema de controlo interno proporcional à natureza, dimensão e complexidade da entidade e da atividade por esta prosseguida e que tenha por base modelos adequados de gestão dos riscos, de informação e de comunicação, em todas as áreas de intervenção, designadamente as identificadas no respetivo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; -----

-----Seguindo os avanços legislativos nestas matérias e os novos desafios que se colocam às autarquias locais, impõe-se a atualização da Norma de Controlo Interno vigente no Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----A Norma de Controlo Interno do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, ora presente à Câmara Municipal, em anexo à presente Proposta e que dela faz parte integrante, afigura-se como um elemento central e catalisador do sistema de controlo interno no Município, a par dos demais regulamentos, normas e diretivas complementares ou interpretativas, dos instrumentos previstos no Regime Geral da Prevenção da Corrupção; -----

-----Em consequência, a entrada em vigor da presente Norma, irá revogar a atualmente vigente aprovada em 4 de março de 2004, visto que esta já não se mostra ajustado à atual Orgânica dos Serviços Municipais e às normas e princípios decorrentes das alterações legislativas mais recentes; -----

-----Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, “elaborar e aprovar a norma de controlo interno”, encontrando-se igualmente definido no ponto 2.9.3 do POCAL, aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação vigente que “o órgão executivo aprova e mantém em funcionamento o sistema de controlo interno adequado às atividades da autarquia local, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanente”; -----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:** -----

-----A aprovação da Norma de Controlo Interno, cujo documento se encontra em anexo e faz parte integrante da presente proposta; -----

-----A revogação da Norma de controlo Interno atualmente vigente e aprovada pela Câmara Municipal em 4 de março de 2004. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 176/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Tarifário para o ano 2025 dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Serviços Urbanos; -**

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 176/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Tarifário para o ano 2025 dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Serviços Urbanos, que a seguir se transcreve:

----- **Considerando que:**-----

----- Nos termos da alínea e) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Câmara Municipal “Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras”.-----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), “Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais... não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens”;-----

----- Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo “os custos suportados são medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor”;-----

----- Estabelece ainda o n.º 3 do mesmo artigo que “Os preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar pelos municípios respeitam, nomeadamente, às atividades de exploração de sistemas municipais ou intermunicipais de:-----

----- a) Abastecimento público de água;-----

----- b) Saneamento de águas residuais;-----

----- c) Gestão de resíduos sólidos”;-----

----- Previamente à aprovação das tarifas, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR) emitir parecer “que ateste a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor”, nos termos do n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

----- A não aplicação de tarifas que recuperem os gastos direta e indiretamente suportados com a prestação dos serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos constitui violação do disposto no artigo 21.º do RFALEI, do artigo 82.º da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro), bem como do artigo 107.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos (Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro);-----

-----Estabelecendo o n.º 7 do artigo 21.º do RFALEI, que os tarifários municipais estão sujeitos a parecer prévio da ERSAR que ateste a sua conformidade com as disposições legais e regulamentos em vigor, a Câmara Municipal remeteu à ERSAR a proposta de tarifário para o ano 2025;-----

-----A ERSAR procedeu à emissão do parecer relativo à proposta tarifária para o ano 2025, 8 de novembro de 2024, documento que se remete em anexo à presente proposta; -----

-----No âmbito do referido parecer a ERSAR teceu algumas conclusões e recomendações relativas à proposta tarifária para o ano 2025, destacando-se: -----

-----**Ponto 6** – é referido que o valor do tarifário social para consumo de água de 10m³/30 dias supera o valor limite recomendado pela ERSAR de 5,16€/mês. O valor definido de 13,77€/mês corresponde apenas à aplicação de tarifas variáveis, das TRH da Água e do Saneamento e da TGR, ou seja, apenas na ótica do utilizador pagador, correspondendo o valor unitário ao custo do fornecimento e dos serviços em alta;-----

-----A redução destas tarifas representa a subsídio substancial da fatura deste tipo de consumidores, situação que terá de ser avaliada em anos futuros, uma vez que o município ainda se encontra a financiar as atividades, no âmbito do tarifário de coesão social; -----

-----Atendendo que estamos perante uma recomendação da ERSAR e não uma questão regulamentar nada obsta à aprovação do tarifário social proposto;-----

-----**Ponto 7, 8 e 9** – A ERSAR refere que apenas os valores das diferenças tarifárias entre os tarifários normais e os tarifários sociais devem ser consideradas como financiamento do tarifário social;-----

-----Atendendo que a Assembleia Municipal aprovou um financiamento de coesão social, consubstanciando-se num desconto nas tarifas fixas de 75% a aplicar a todos os utilizadores, esta compensação deverá ser considerada como subsídio à exploração, não contribuindo para o apuramento do Grau de Cobertura de Gastos; -----

-----**Ponto 10** – É referenciado o facto de, apesar do aumento das tarifas, não ser garantida a recuperação dos gastos das atividades de abastecimento de água, saneamento e resíduos, situação que viola o disposto no artigo 21.º do RFALEI (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, do artigo 82.º da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro), bem como do artigo 107.º do Regime Geral da Gestão de Resíduos (Decreto-Lei n.º 10-D/2020, de 10 de dezembro); -----

-----Apesar do incumprimento das disposições legais referenciadas, entende-se que não estão reunidas as condições para a definição de um aumento ainda maior dos tarifários a praticar, considerando a situação socioeconómica que o país e o concelho atravessam (com a subida das taxas de juro e o aumento generalizado dos preços), bem como a necessidade de se

continuarem a identificar as situações de gastos supérfluos por forma a mitigar a necessidade de aumento dos preços; -----

----- **Ponto 12** – A ERSAR referencia que no apuramento dos gastos em alta das atividades de abastecimento de água e saneamento foi subestimado face às quantidades previstas para 2025 e atendendo ao tarifário do serviço em alta para 2025; -----

----- Relativamente aos caudais considerados os mesmos correspondem ao faturado pela empresa em alta nos últimos 12 meses; -----

----- Esclarece-se, ainda, que no estudo da formação tarifária a tarifa em alta, considerada para efeitos do apuramento dos respetivos encargos, corresponde à tarifa praticada durante o ano 2024 acrescida da taxa de inflação prevista para 2024, uma vez que se desconhece por falta de divulgação da empresa e da ERSAR as tarifas a aplicar em 2025; -----

----- **Ponto 14** – É referenciado pela ERSAR que o montante previsto para o gasto com a TGR definido para 2025 se encontra subavaliado; -----

----- Esclarece-se que os valores apurados correspondem à aplicação da tarifa de 35€/tonelada às quantidades faturadas nos últimos 12 meses; -----

----- **Ponto 16** – Relativamente aos autoconsumos, esclarece-se que estes caudais se encontram a ser faturados aos preços dos utilizadores não domésticos e incluídos nos referidos valores deste tipo de utilizadores; -----

----- **Ponto 18** – É referenciado pela ERSAR o facto de apenas terem sido faturados 45% da água entrada no sistema em 2023, situação que penaliza o grau de cobertura de gastos e a prática de tarifas mais equitativas e sustentáveis; -----

----- Relativamente às perdas reais, o município encontra-se a preparar a contratação de uma prestação de serviço com vista a promover uma redução substancial das mesmas; -----

----- **Ponto 20** – A ERSAR refere a necessidade de ser prevista a aquisição de uma viatura de lavagem que assegure a necessidade capacidade operacional ou adquira serviços que lhe permitam melhorar o desempenho deste indicador; -----

----- Esclarece-se que o serviço se encontra a ser assegurado através de uma prestação de serviços realizado pela Associação de Municípios da Cova da Beira, pelo que se irá interceder no sentido de serem aumentados os meios com vista à melhoria do indicador em referência; -

----- **Ponto 22, a)** – A que as tarifas de disponibilidade não se encontram em conformidade com os níveis recomendados na Recomendação Tarifária de Serviços de Águas (versão atual);

----- Esclarece-se que a estrutura tarifária se encontra em conformidade com a versão anterior da recomendação, correspondendo o ajustamento à eliminação do 2º escalão. O referido escalão que regista a existência de um número de contratos, não sendo expressivo o impacto da sua manutenção; -----

-----Atendendo que estamos perante uma recomendação da ERSAR e não uma questão regulamentar nada obsta à aprovação do tarifário social proposto;-----

-----**Ponto 22, b)** – Relativamente ao tarifário social esclarece-se que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo já aderiu ao tarifário social previsto no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro;-----

-----**Ponto 22, c)** – Apesar da recomendação da ERSAR e das disposições previstas no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, entende-se dever ser mantido o tarifário social para utilizadores não domésticos, sendo a respetiva diferença tarifária assegurada pelo orçamento municipal, conforme definido pela ERSAR;-----

-----**Ponto 22, d)** – No que respeita aos serviços auxiliares a ERSAR recomenda que alguns dos serviços identificados não devem ser cobrados. Esta situação será reavaliada no futuro, designadamente aquando da revisão do Regulamento de Serviço;-----

-----Atendendo que estamos perante uma recomendação da ERSAR e não uma questão regulamentar nada obsta à aprovação do tarifário social proposto;-----

-----**Ponto 23, b)** – Esclarece-se que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo já aderiu ao tarifário social previsto no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro;-----

-----**Ponto 23, c)** – Apesar da recomendação da ERSAR e das disposições previstas no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, entende-se dever ser mantido o tarifário social para utilizadores não domésticos, sendo a respetiva diferença tarifária assegurada pelo orçamento municipal, conforme definido pela ERSAR;-----

-----**Ponto 23, d)** – No que respeita aos serviços auxiliares a ERSAR recomenda a inclusão de outros serviços para além do serviço de limpeza de fossas sépticas. Esta situação será reavaliada no futuro, designadamente aquando da revisão do Regulamento de Serviço;-----

-----Atendendo que estamos perante uma recomendação da ERSAR e não uma questão regulamentar nada obsta à aprovação do tarifário social proposto;-----

-----**Ponto 24, e)** – A ERSAR recomenda a adoção do sistema de faturação e cobrança em função do produção e separação de resíduos (PAYT/RAYT/SAYT ou equivalente), atendendo à urgência de criação de incentivos à adesão à recolha seletiva de biorresíduos;-----

-----Esclarece-se que a adesão a este sistema não pode ser equacionada uma vez que previamente à sua implementação será necessário avaliar a realização de investimentos significativos que permitam a sua aplicação, situação que apenas poderá ser equacionada a médio prazo;-----

-----**Ponto 24, f)** – A ERSAR menciona que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo pretende manter o cálculo da componente variável do serviço de gestão de resíduos urbanos prestados aos utilizadores não domésticos por indexação ao consumo da água, situação que constitui

incumprimento legal nos termos do RGGR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2022, de 10 de dezembro, na sua atual redação; -----

----- Apesar do normativo legal supramencionado, designadamente o n.º 4 do artigo 107.º definir que a partir de 1 de janeiro de 2025 as tarifas para o setor do comércio, serviços e restauração deixam de ser indexadas ao consumo de água, passando a ser aplicadas sobre as quantidades de resíduos recolhidos, esclarece-se que o Município não dispõe de meios que permitam implementar este sistema de faturação em 2025; -----

----- Durante o ano 2025 irão ser avaliadas as opções que permitam no menor espaço de tempo passar a cumprir com a disposição legal em referência; -----

----- **Ponto 24, h)** – Esclarece-se que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo já aderiu ao tarifário social previsto no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, de acordo com o recomendado pela ERSAR; -----

----- **Ponto 24, i)** – Entende-se dever ser mantido o tarifário social para utilizadores não domésticos, sendo a respetiva diferença tarifária assegurada pelo orçamento municipal; -----

----- Atendendo que estamos perante uma recomendação da ERSAR e não uma questão regulamentar nada obsta à aprovação do tarifário social proposto; -----

----- Conforme resulta do parecer da ERSAR, remetido em anexo, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo encontra-se a cumprir com a generalidade das recomendações da ERSAR, sendo que a maioria das questões pendentes se encontra pendente da revisão dos Regulamentos de Serviço Municipais; -----

----- Relativamente às questões legais regista-se o não cumprimento integral das disposições legais, designadamente: -----

----- - A não aplicação de tarifas que recuperem os gastos direta ou indiretamente suportados com a prestação dos serviços, situação que constitui violação do disposto no artigo 21.º do RFALEI e do artigo 107.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos; -----

----- - Não implementação em 2025 das disposições previstas no n.º 4 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 24/2024, de 26 de março, na sua atual redação, concretamente a implementação do sistema de faturação da tarifa variável dos resíduos aos setores do comércio, serviços e restauração, em função das quantidades recolhidas, medida em unidades de peso ou estimativa de valor de contentorização; -----

----- Relativamente ao incumprimento do Grau de Cobertura de Gastos, conforme justificado supra, a definição das tarifas teve em consideração a deliberação da Assembleia Municipal de aprovar um tarifário de coesão social com vista a atenuar os impactos do aumento tarifário promovidos desde 2023; -----

-----Adicionalmente, encontram-se a ser elaborados estudos relativos a eventuais possibilidades de agregação de municípios para a gestão dos serviços de abastecimento de água, saneamento e recolha de resíduos;-----

-----Atentas estas situações, entende-se que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo não deverá aumentar substancialmente as tarifas em baixa dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos;-----

-----No atinente à implementação do sistema de faturação da tarifa variável para os utilizadores não domésticos dos setores do comércio, serviços e restauração, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo não tem capacidade para proceder no imediato à sua implementação;-----

-----Durante o ano de 2025 serão estudadas e avaliadas as opções que visem proceder no menor espaço de tempo possível a implementação do sistema de faturação conforme definido no n.º 4 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 24/2024, de 26 de março.-----

-----**Considerando que se encontram satisfeitas na generalidade as recomendações da ERSAR, não tendo sido identificada qualquer situação de irregularidade no parecer sobre o tarifário dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos para 2024, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas na alínea e) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a estrutura tarifária e o tarifário dos serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos, em anexo à presente proposta.**-----

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que pelo que analisou este tarifário dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos, isto é uma situação complexa na medida em que refere no regime geral da gestão de resíduos, efetivamente refere a não aplicação das tarifas que recupere os gastos direta ou indiretamente suportados com a prestação dos serviços constitui uma clara violação do disposto do artigo 21 do Regime Geral das Autarquias Locais, portanto a aplicação da medida é complicada. As populações do interior não podem ser penalizadas em relação a outras com um número populacional muito maior, nem podem ser comparados em relação aos gastos a nível nacional, pois não tiveram em conta a situação territorial. Pelo que, há situações que estão previstas a partir de janeiro de 2026, em que vão ser taxados os resíduos baseados na produção desses mesmos resíduos, não se percebendo bem como vão ser realizados tais cálculos de produção de resíduos de cada pessoa, são situações que não vão conseguir medir de forma justa, muitas pessoas nem estão sensibilizadas para a separação de resíduos sólidos urbanos. Também não se percebe como vão sensibilizar a população para estas situações.-----

----- Naturalmente as tarifas sociais são totalmente suportadas pelo Município não há nada a fazer, mas, não sabe se depois vai haver a aplicação de alguma sanção aos Municípios no sentido de compensarem os gastos e as perdas que vão ocorrendo, pelo que vai abster-se nesta proposta. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente informando que relativamente às questões colocadas pelo Senhor Vereador Paulo Langrouva no que se refere ao tarifário dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos, em relação ao Município suportar os custos totais das tarifas sociais, estão a pagar a água e a suportar os custos das tarifas ao nível dos resíduos, que era obrigatório. -----

----- O que são as recomendações da ERSAR para o ano de 2025, estão dispostos a reduzir algumas perdas principalmente na Avenida 25 de Abril e na Avenida Sá Carneiro com a reabilitação destas artérias, vão solucionar estas questões com a realização de obras, pois as canalizações são muito antigas e é natural haver ruturas. O que está previsto é que venha a haver sanções a partir de 2026, mas até 2026 já têm que estar agregados. -----

----- Pelo que, encontram-se satisfeitas as recomendações da ERSAR na sua generalidade, não tendo sido identificadas quaisquer situações de irregularidades no parecer no que se refere à aplicação do tarifário dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos para o ano de 2024. Se hoje é assim o parecer da ERSAR, num passado recente era pior, porque vocês nunca aplicaram estas tarifas. -----

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Telma Mano dizendo que se abstém nesta proposta. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com três votos a favor, um do Senhor Presidente da Câmara, um do Senhor Vice-Presidente, um da Senhora vereadora, Lúcia Lopes e duas abstenções dos Senhores Vereadores Paulo Langrouva e Telma Mano. -----

----- **Proposta N.º 177/2024-PCM/Mandato 2021-2025 - Programa Radar Social - Aprovação da Atualização dos Documentos de Suporte à Rede Social: Diagnóstico Social; Plano de Desenvolvimento Social e Plano de Ação;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 177/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Programa Radar Social - Aprovação da Atualização dos Documentos de Suporte à Rede Social: Diagnóstico Social; Plano de Desenvolvimento Social e Plano de Ação, seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- A Portaria n.º 20/2024, de 26 de (Estabelece as normas aplicáveis à implementação, desenvolvimento e gestão de sistema integrado de georreferenciação social), aprovada e

publicada nos termos do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio (modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência), no âmbito da qual foi integrado o Programa Radar Social; -----

-----O Radar Social, é uma medida do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que visa na primeira fase atualizar os documentos de planeamento da Rede Social, nomeadamente, o Diagnóstico Social, o Plano de Desenvolvimento Social e o Plano de Ação para os anos 2024/2026, conforme consta da Informação da Técnica Responsável, anexa à presente Proposta e que dela faz parte integrante;-----

-----Na segunda fase do Programa, a equipa do Radar Social irá proceder à georreferenciação social de âmbito municipal, que permite identificar pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou risco de pobreza e exclusão, colocando, depois em prática o plano de ação, que deve assegurar o encaminhamento dos casos referenciados para a rede de serviços de atendimento e acompanhamento social; -----

-----Integrada na primeira fase do Programa, a Equipa do Radar Social elaborou a atualização do Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social e o Plano de Ação 2024/2026, documentos que foram submetidos e aprovados em reunião do Conselho Local de Ação Social (CLAS), reuniu no dia 14 de novembro, sendo agora presentes à apreciação e aprovação por parte da Câmara Municipal; -----

-----O Município tem atribuições nos âmbitos da ação social e da promoção do desenvolvimento, as quais se manifestam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central, nos termos das disposições conjugadas das alíneas h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual;

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, a aprovação das atualizações aos seguintes documentos, em anexo à presente Proposta e que aqui se dão por transcritos:**-----

-----Diagnóstico Social;-----

-----Plano de Desenvolvimento Social; e -----

-----Plano de Ação 2024/2026; -----

-----Designar gestora do presente processo a Técnica Superior Ana Cristina Martins Glória. ---

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 178/2024-PCM/Mandato 2021-2025 - Abertura de procedimento para atribuição de licenças de utilização privativa do domínio público para a instalação, manutenção e exploração de pontos de carregamento de veículos elétricos nas localidades integradas na Rede Aldeias Históricas de Portugal;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 178/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Abertura de procedimento para atribuição de licenças de utilização privativa do domínio público para a instalação, manutenção e exploração de pontos de carregamento de veículos elétricos nas localidades integradas na Rede Aldeias Históricas de Portugal, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:** -----

----- Na reunião da Câmara Municipal de 7 de fevereiro de 2024 foi aprovada a subscrição do Contrato de Consórcio Externo a celebrar para implementação do Plano de Ação do Programa de Valorização de Recursos Endógenos (PROVERE 2030) das Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico (AHP-ADT), conforme PROPOSTA N.º 15/2024-PCM/MANDATO 2021-2025;-----

----- Subsequentemente, foi deliberado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 9 de setembro de 2024 (conforme PROPOSTA N.º 112/2024-PCM/MANDATO 2021-2025) a subscrição do Protocolo de Colaboração no âmbito do Projeto "Mobilidade Urbana Sustentável na Rede Aldeias Históricas de Portugal"-----

----- Nos termos da mensagem de correio eletrónico de 16 de dezembro de 2024, anexa à presente proposta, veio a AHP-ADT solicitar a análise e aprovação da minuta de Edital de abertura de procedimento para atribuição de licenças de utilização privativa do domínio público para a instalação, manutenção e exploração de pontos de carregamento de veículos elétricos nas localidades integradas na Rede Aldeias Históricas de Portugal; -----

----- O presente procedimento intermunicipal integra os municípios de Almeida (Almeida e Castelo Mendo), Belmonte, Fundão (Castelo Novo), Figueira de Castelo Rodrigo (Castelo Rodrigo), Idanha-a-Nova (Idanha-a-Velha e Monsanto), Celorico da Beira (Linhares da Beira); Mêda (Marialva), Sabugal (Sortelha), e Trancoso; sendo promovido pela ALDEIAS HISTÓRICAS DE PORTUGAL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, na qualidade Presidente da Comissão responsável pela condução do presente procedimento; -----

----- Nos termos do regime jurídico do património imobiliário público, aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, designadamente no que concerne aos seus artigos 7.º, 8.º e 27.º, a gestão do património público deve observar os princípios gerais da atividade administrativa, designadamente os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos particulares,

da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé, e promover a livre concorrência entre os diferentes intervenientes; -----

----- Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, da promoção do desenvolvimento e da cooperação externa, nos termos das alíneas e), m) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (RJAL); -----

----- Aquelas atribuições consubstanciam-se, entre outras e no que à presente deliberação concerne, na competência da Câmara Municipal para administrar o domínio público municipal e da Assembleia Municipal para deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos, respetivamente da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do RJAL; -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:** -----

----- Aprovar e remeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL a abertura de procedimento para atribuição de licenças de utilização privativa do domínio público para a instalação, manutenção e exploração de pontos de carregamento de veículos elétricos nas localidades integradas na Rede Aldeias Históricas de Portugal; nos termos do Edital Anexo à presente Proposta e que dela faz parte integrante; -----

----- Designar gestor do presente contrato o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal, para aprovação. -----

----- **Proposta N.º 179/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de toponímia em arruamentos na freguesia de Escalhão.** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 179/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de toponímia em arruamentos na freguesia de Escalhão, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando:**-----

----- 1 – A importância da toponímia como elemento de identificação, orientação, comunicação e localização dos imóveis urbanos e rústicos, é também, enquanto área de intervenção tradicional do Poder Local;-----

----- 2 – O pedido formulado pela Junta de Freguesia de Escalhão, para atribuição de toponímia em cinco arruamentos naquela freguesia;-----

----- 3 – O parecer técnico (que se anexa e faz parte integrante da presente proposta), que consta da distribuição Mydoc n.º 12949, produzido na Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo, tendo em conta as propostas (contributos) remetidos pela respetiva junta de freguesia, respeitam o disposto no Regulamento Municipal de Toponímia e Atribuição de Números de Polícia; -----

----- 4 – Que a competência para atribuição, ou alteração de denominação, é da exclusiva competência da Câmara Municipal, após correspondente parecer da Junta de Freguesia.----

----- **Atento tudo quanto supra exposto:**-----

----- **Proponho ao digno Órgão Executivo**, que delibere:-----

----- Ao abrigo do disposto na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 5.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Atribuição de Números de Polícia, aprovar os novos 5 topónimos para a freguesia de Escalhão. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- O Senhor Presidente desejou a todos Festas Felizes, que o Ano de 2025 seja um Bom Ano para todos e que o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo tenha mais desenvolvimento.----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e vinte e três minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilhar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----